



DIÁRIO DO RIO DOCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

AVISO DE LICITAÇÃO - Comunica que abrirá Processo Licitatório nº 047/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 032-2017, tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de fotografias, exposições, festas, atividades do pós - produção cinematográfica de vídeos de programas de televisão não especificadas anteriormente atendendo as necessidades de todas secretarias municipais da prefeitura de Mantena - mg, abertura será dia 27 de Março de 2017 às 09:00, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mantena, Av. José Melo, 216 – 1º Andar - Centro - Mantena - MG. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço informado, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 e no Site Oficial do Município: www.mantenamg.gov.br, Informações: (33)341-1325.

Lilliani Melo de Oliveira - Progeira Oficial.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

RATIFICAÇÃO - IMP - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena - MG, ratifica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 02/2017 para a prestação dos serviços de instalação e manutenção de rede de fibra óptica.

RATIFICAÇÃO - IMP - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena - MG, ratifica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 04/2017 para o fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades do mesmo. Empresa fornecedora dos produtos: COMERCIAL I&D BRAGANÇA LTDA, com o valor de: R\$ 4.160,02 (quatro mil, cento e sessenta reais e dois centavos), sendo a despesa à custa da seguinte dotação: 04.009.000122.06001.33903000 (F16) - Material de Consumo.

ARI JÓRIO - DIRETOR-PRESIDENTE DO IMP

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

RATIFICAÇÃO - IMP - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena - MG, ratifica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2017 para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do IMP. Empresa fornecedora dos serviços: Papelaria Jamile Ltda., no VALOR: R\$ 2.596,65 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo a despesa à custa da seguinte dotação: 04.009.000122.06001.33903000 (F16) - Material de consumo.

ARI JÓRIO - DIRETOR-PRESIDENTE DO IMP

Governador Valadares, quarta-feira, 15 de março de 2017

Cartório de Subdistrito

Ofício
Rua Isr12622

Faz saber que pretende

024282 - GUSTAVO Pinatural de Governador Valadares-MG, residência, Governador Valadares-MG, filho de ALIOM PIMENTA LOPES; e LAILLA VERÓNICA Menfermeira, natural de Mantena-MG, residência Tabirinha-MG, filha de PAULO CELSO MOREIRA;

024283 - ARTUR BARBAL de Governador Valadares-MG, residência Remédio Valadares-MG, filha de ANA LAURA FRAGA servos de seu cargo.

FAZ SABER, clemente testem, que foi protocolado arquivado, titulado na Rua Tradições, nº 10, DE INTIMAÇÃO POR EDITAL, conforme Ofício nº 01988/2016 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quanto particular de compra e venda, gerado sob o R-07 e R-08 do Mato e o APARTAMENTO RESIDENCIAL N° 01, EDIFÍCIO RESIDENCIAL PARQUE DO SOL, nº 342, Bairro de Lages, Marcos Lucio Leonel, nº 035 022-PC/MG, CPF nº 530 341 079-01, brasileiro, gerente de vendas, CEP 36300-000, no prazo estabelecido, o qual incerto e não sabido, contados da 2ª e última publicação, o Registre de Imóveis, onde morante de quitação das dívidas ao credor fiduciário, a fim de garantir a cumprimente da obrigação, que no prazo era estipulado, que em favor da credora, temos de Art. 26, § 2º, da Lei 8.514/92. Extraindo o dígito 8, Edital nº 001 registrando constância

2º Bloco de Registro de Imóveis nº 001, Carta, Governador Valadares-MG, 06/03/2017, folha 100.

Ofício de Registro de Imóveis nº 001, Carta, Governador Valadares-MG, 06/03/2017, folha 100.

Governador Valadares-MG, residência Rua Dezesseis, 622, Ilha dos Araújos, Governador Valadares-MG, filha de WAGNER ALESSANDRO DE SOUZA PINTO e RAQUEL FERREIRA D'ASSIS FRAGA PINTO;

024284 - LUCIANO CALDAS ALVES, solteiro, maior, comerciante, natural de Governador Valadares-MG, residência Rua: Primeiro de Maio, 241, Casa, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Governador Valadares-MG, filho de VICTOR ALVES e ILMA CALDAS ALVES DOS SANTOS; e MARILIA RODRIGUES ALVES, divorciada, maior, telefonista, natural de Governador Valadares-MG, residência Rua: Primeiro de Maio, 241, Casa, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Governador Valadares-MG, filha de SEBASTIÃO ALVES LOPEZ FILHO e MARCIA RODRIGUES ALVES;

Os contraentes apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, que os impeçam de se casarem, que o faça na forma da Lei:

Governador Valadares, 15/03/2017

ANDRÉ DI OLIVEIRA NUNES LEITE
Oficial do Registro Civil

FAZ SABER, a todos os que este vierem ou dele conhecerem testem, que, protocolado sob o nº 121.197, em 02/12/2016, na Rua Tradições, nº 206, Centro, nessa cidade, REQUERIMENTO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL, conforme Ofício nº 01988/2016 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 28/11/2016, referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda, gerado por Atenção Fiduciária, firmado em 26/01/2015, registrado sob o R-02 e R-03 de Matrícula nº 42.768 dessa Secretaria, cujo objeto é a CASA RESIDENCIAL, COM FRENTE PARA A RUA TRINTA E QUATRO, Nº 95, BAIRRO CIDADE JARDIM SENHORA DO CARMO - ILHA DOS ARAÚJOS, NESTA CIDADE. Segundo as informações conferidas pelo Art. 26 da Lei 8.514/97, venho INTIMAR-LHE, MARIA APARECIDA ROCHA brasiliense, empresária, CI nº MG-13.733.887-SSPMG, CPF nº 040.228.886-00 e seu MANOEL ROCHA FILHO, brasiliense, apresentado, CI nº MG-3.320.432-SSPMG, CPF nº 510.872.356-34, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes na Rua Fábio Dantas, nº 217, Bairro Vera Cruz, nessa cidade, os quais encontram-se em total incerto e não sabido, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da 2ª e última publicação no jornal local, se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a guarda do débito, ou apresentar comprovante de quitação das obrigações quando as mesmas tenham sido feitas diretamente ao credor fiduciário, a fim de cumprimento das suas obrigações contratuais. Nesta oportunidade, ficam V.Senhores certificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA - nos termos do Art. 26, § 2º, da Lei 8.514/97. Governador Valadares, 22/03/2017. Eu, o suscrito, o digitei, e assinei.

Dados 1971 registrados consultados



Jacinta de Lourdes de Faria Costa
Oficial Registrador
Registrou Consultado



Jacinta de Lourdes de Faria Costa
Oficial Registrador
Registrou Consultado



Jacinta de Lourdes de Faria Costa
Oficial Registrador
Registrou Consultado

SERVICO REGISTRAL IMOBILIARIO DO 2º OFICIO DA COMARCA DE